



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012, de 19 de junho de 2012.

Estabelece normas a serem utilizadas nos concursos para professores efetivos e substitutos na Ufersa e dá outras providências. ([Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 007/2014, de 31 de outubro de 2014](#))

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **9ª Reunião Extraordinária de 2012**, realizada nos dias 24 e 31 de maio, 6 e 19 de junho de 2012,

CONSIDERANDO o Art. 13, inciso VIII, do Estatuto da Ufersa;

CONSIDERANDO o Art. 44, inciso VIII e Art. 106, inciso I, do Regimento Geral da Ufersa;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, DOU nº 243, de 21/12/1999, p. 10, e a Resolução nº 155, de 26 de fevereiro de 1996, do Conselho Justiça Federal, que regulamenta o art. 5º, §2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, sem prejuízo da legislação pertinente, as normas para concursos de docentes efetivos e substitutos na Ufersa, apresentadas em anexo.

Art. 2º Ficam revogadas a Resolução CTA/UFERSA Nº 007/2005, de 29 de novembro de 2005, e demais disposições contrárias.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 19 de junho de 2012.

Francisco Praxedes de Aquino

Presidente em exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

NORMAS PARA CONCURSOS DE DOCENTES EFETIVOS E SUBSTITUTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO Ë UFERSA.

Aprovadas pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2012, de 19 de junho de 2012.

Alteradas pela [Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013](#) e pela [Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 007/2014, de 31 de outubro de 2014](#).

Capítulo I DO PROVIMENTO

Art. 1º O Concurso para o provimento de emprego de docente efetivo e substituto será de provas e títulos, aberto a portadores de título de Doutor, de Livre Docência, de Mestre, de Especialista ou de Graduação, na área de estudo correspondente ou correlata.

Parágrafo único. A titulação mínima exigida para cada concurso será estabelecida pelo Conselho Universitário, ouvidos o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão e as unidades acadêmicas.

Capítulo II DA INSCRIÇÃO

Art. 2º As inscrições serão realizadas no Portal da Internet da UFERSA.

§ 1º A relação de candidatos habilitados para a realização das provas deverá ser publicada na internet, no portal da instituição, em endereço eletrônico divulgado em edital.

§ 2º Não será aceita inscrição condicional e qualquer alteração da mesma poderá ser realizada até o último dia das inscrições, no endereço eletrônico disponibilizado em edital.

§ 3º A taxa de inscrição corresponderá até 2,5% (dois e meio por cento) do valor da remuneração inicial dos respectivos cargos.

§ 4º A UFERSA sob nenhuma hipótese realizará devolução de taxa de inscrição.

§ 5º O candidato é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.

§ 6º A inscrição será cancelada a qualquer tempo, se constatada falsidade na declaração, perdendo o candidato todos os direitos à classificação no concurso, observada a devida fundamentação.

§ 7º O pedido de inscrição implica na aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas nas normas regulamentares do concurso e do edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

§ 8º Os documentos considerados indispensáveis ao exercício do cargo somente serão exigidos na data da posse.

Seção I

DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 3º Quanto à participação de pessoas com deficiência, serão cumpridas as legislações constitucional e infraconstitucional em vigor, devendo as disposições legais aplicáveis se encontrarem nos editais dos concursos públicos.

Capítulo III

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

Art. 4º A Comissão Permanente de Processo Seletivo (CPPS) no âmbito da UFERSA é a Comissão responsável pela execução de concursos, sendo suas funções estabelecidas no Regimento Geral da UFERSA.

Capítulo IV

DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO

Art. 5º O edital de abertura do concurso deverá apresentar, como componentes mínimos:

- a) O número de vagas disponível em cada cargo;
- b) O número de vagas, percentual reservadas às pessoas com deficiência, bem como os requisitos mínimos exigidos para esses exercerem os cargos;
- c) A denominação do cargo, a descrição das atribuições do cargo, a classe de ingresso e a remuneração inicial;
- d) Período, local, pré-requisitos, valor da inscrição e a validade do concurso;
- g) Local e endereço eletrônico em que o inteiro teor do edital pode ser encontrado;
- h) Previsão de aplicação das provas ou datas de aplicação quando a legislação determinar;
- i) Exigência de comprovação, pelo candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, de que careça de auxílio para a realização das provas;
- j) Descrição do tipo da prova escrita;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

k) Outras informações necessárias ou solicitadas para a realização das provas.

§ 1º O edital será disponibilizado na íntegra no Diário Oficial da União (DOU), na CPPS, e no portal de concursos da UFERSA no endereço <http://www.ufersa.edu.br>.

§ 2º O edital e suas retificações, conforme a legislação vigente, serão publicados no Diário Oficial da União.

Capítulo V DA BANCA EXAMINADORA

Art. 6º As Bancas Examinadoras serão constituídas conforme determina o Regimento Geral da UFERSA.

§ 1º As Bancas Examinadoras, constituídas de três (3) membros titulares e um suplente, deverão ser indicadas pela unidade acadêmica na qual a vaga está lotada, já com a indicação de seu presidente.

a) nos casos de concurso para docente efetivo, as bancas examinadoras deverão ser enviadas pela CPPS ao Conselho Universitário para apreciação e homologação;

b) nos casos de concurso para docente substituto, a CPPS enviará a banca examinadora para a Reitoria, que fará a designação.

Art. 7º Os membros da banca examinadora, de posse da lista de candidatos inscritos no concurso, assinarão uma declaração informando à UFERSA que não têm nenhum tipo de vínculo com os candidatos escritos no concurso (Anexo I).

§ 1º Em havendo algum vínculo entre o membro da banca examinadora e o candidato, aquele deverá ser afastado da banca e o suplente será convocado. [\(Parágrafo enumerado pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

§ 2º Serão considerados vínculos impeditivos entre membros de Bancas Examinadoras e candidatos: [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

I - marido e mulher, bem como o companheiro e a companheira; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

II - ascendente e descendente; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

III - sogro ou sogra e genro ou nora; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

IV - irmãos e cunhados, durante o cunhadio; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

V - tios e sobrinhos; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

VI - padrasto, madrasta ou enteados; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

VII - esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou seu cônjuge ou companheiro; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

VIII - tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato, ou com seu cônjuge ou companheiro; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

IX - haja feito orientações, coorientações e/ou copublicações com algum candidato, nos últimos 05 (cinco) anos; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

X - e outros impedimentos considerados pela Banca Examinadora, exceto os já previstos nesta Resolução ou na legislação vigente. [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

§ 3º Não serão considerados impeditivos: [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

I - participação em mesmo grupo de pesquisa; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

II - haver sido orientado por orientador comum; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

III - haver ministrado disciplina em mesmo curso ou departamento acadêmico ou utilizado o mesmo laboratório para aulas práticas; [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

IV - haver cursado graduação ou pós-graduação em período comum na mesma instituição. [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

Capítulo VI DAS PROVAS DO CONCURSO

Art. 8º O Concurso para docente efetivo e substituto constará de Prova Escrita, Prova de Aptidão Didática e Exame de Títulos.

Parágrafo único. Para concursos de docentes substitutos, os tipos de prova serão determinados pela unidade acadêmica de lotação da vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Art. 9º A presença do candidato é obrigatória no sorteio do ponto da Prova Escrita, da Prova Didática, assim como no sorteio da sequência de apresentação da Prova de Aptidão Didática.

Parágrafo único: Não será permitida a representação de candidatos por procuração e sua ausência a qualquer dos sorteios resultará em eliminação do candidato do concurso.

Seção I DA PROVA ESCRITA

Art. 10. A Prova Escrita, além de medir os conhecimentos específicos do candidato na área do concurso, deverá considerar o seu domínio no uso da linguagem como expressão do pensamento.

Parágrafo único. O candidato que não obtiver média igual ou a superior 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita será sumariamente eliminado do concurso.

~~**Art. 11.** A Prova Escrita terá 04 (quatro) horas de duração e constará de 10 (dez) questões dissertativas ou de uma dissertação.~~

Art. 11. A Prova Escrita terá 04 (quatro) horas de duração e constará de questões dissertativas ou de uma dissertação. [\(Redação dada Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 007/2014, de 31 de outubro de 2014\)](#)

§ 1º O tipo de prova escrita será especificado no Edital e definido pela unidade acadêmica de lotação da vaga.

~~§ 2º A prova na forma de dissertação versará sobre um dos pontos definidos para a prova de escrita e de aptidão didática, enquanto a prova constituída de questões dissertativas englobará todos os pontos divulgados.~~

§ 2º A prova na forma de dissertação versará sobre um dos pontos definidos para a prova de escrita e de aptidão didática, enquanto a prova constituída de questões dissertativas englobará no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos divulgados. [\(Redação dada Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 007/2014, de 31 de outubro de 2014\)](#)

§ 3º Concluída a Prova Escrita, os examinadores manifestarão suas decisões em fichas específicas de avaliação individual para cada candidato, atribuindo notas que variarão de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

§ 4º A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

Art. 12. As notas obtidas na prova escrita, através das médias aritméticas das notas atribuídas por cada examinador, será constituída de um inteiro e duas casas decimais.



§ 1º Haverá arredondamento se existir uma média com mais de duas casas decimais.

§ 2º Se o terceiro algarismo decimal for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica. Porém se o terceiro algarismo decimal seguinte for igual ou maior que 5 (cinco), a anterior incrementa-se em uma unidade.

Seção II DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

Art. 13. A Prova de Aptidão Didática objetivará aferir a potencialidade do candidato para o desempenho das atividades de ensino.

Parágrafo único. Os recursos audiovisuais que estarão à disposição dos candidatos no dia da realização da Prova de Aptidão Didática deverão ser indicados no Edital do Concurso.

~~**Art. 14.** A Prova de Aptidão Didática constará de uma aula com duração de 40 a 60 minutos, perante a Banca Examinadora, versando sobre tema sorteado dentre os 10 (dez) pontos divulgadas no edital do concurso.~~

~~**Art. 14.** A Prova de Aptidão Didática constará de uma aula com duração de 40 a 60 minutos, perante a Banca Examinadora, versando sobre tema sorteado dentre os 10 (dez) pontos divulgadas no edital do concurso, sendo eliminado o candidato que infringir qualquer destes limites de duração da aula. ([Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013](#))~~

Art. 14. A Prova de Aptidão Didática constará de uma aula com duração de 40 a 60 minutos, perante a Banca Examinadora, versando sobre um tema sorteado dentre os 10 (dez) pontos divulgados no edital do concurso, excluído o tema sorteado para a Prova Escrita na modalidade de dissertação, sendo eliminado o candidato que infringir qualquer um dos limites de duração da aula. ([Redação dada Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 007/2014, de 31 de outubro de 2014](#))

§ 1º O sorteio será efetuado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da primeira apresentação.

§ 2º Os dez pontos para a Prova de Aptidão Didática deverão ser publicados na mesma data, locais e no portal <http://www.ufersa.edu.br/concursos>, em que for publicado o edital do concurso na íntegra.

§ 3º A Prova de Aptidão Didática será aberta ao público, limitada à capacidade máxima da sala, excluindo qualquer candidato participante do concurso, não sendo permitido nenhum tipo de manifestação, bem como o uso de equipamentos eletrônicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

§ 4º A Banca Examinadora deverá garantir as condições adequadas para a realização da prova, não sendo permitida a utilização de celular por seus membros.

§ 5º De preferência, todos os candidatos a vaga em uma disciplina deverão realizar a Prova de Aptidão Didática em um mesmo dia.

§ 6º Após o sorteio da ordem de apresentação da prova didática, será realizado um sorteio público do ponto que caberá ao primeiro candidato, considerando os dez pontos definidos para a área do concurso, conforme ordem de apresentação. Posteriormente, a cada uma hora e meia se repetirá a metodologia para quantos candidatos houverem. A prova didática terá início 24 horas após o sorteio do ponto do primeiro candidato, seguindo a ordem estabelecida.

§ 7º A prova de aptidão didática será gravada em áudio e vídeo, para fins de consulta dos membros da banca examinadora e do respectivo candidato.

Art. 15. Concluída a Prova de Aptidão Didática, os examinadores atribuirão ao candidato nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero), utilizando a ficha de julgamento constante do Anexo III.

§ 1º O candidato que não obtiver média igual ou a superior 7,0 (sete vírgula zero) na Prova de Aptidão Didática será eliminado do concurso.

§ 2º As fichas de julgamento da Prova de Aptidão Didática deverão ser preenchidas e assinadas pelos membros da Banca Examinadora com caneta de tinta preta ou azul.

§ 3º O candidato deverá apresentar uma cópia do plano de aula, para cada um dos membros da Banca Examinadora. A não apresentação ensejará nota zero (0) no item 2.1 da ficha de julgamento, constante do Anexo III.

§ 4º A média das notas atribuídas pelos examinadores deverá ter coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento).

Art. 16. As notas obtidas na prova de aptidão didática, através das médias aritméticas das notas atribuídas por cada examinador, será constituída de um inteiro e duas casas decimais. Haverá arredondamento se existir uma média com mais de duas casas decimais.

Parágrafo único. A eventuais arredondamentos observar-se-á o que prescreve o § 2º do Art. 12.

Seção III

DO EXAME DE TÍTULOS

Art. 17. Os títulos serão agrupados, conforme a seguir, e pontuados de acordo com o Anexo IV.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

- a) GRUPO I - Título de Livre Docência. Diploma de Doutor, Mestre ou graduação na área objeto da disciplina em concurso ou em área afim;
- b) GRUPO II . Exercício do magistério e quaisquer outras atividades a ele vinculadas;
- c) GRUPO III . Exercício de cargo, função ou uma outra atividade de caráter profissional relativa à disciplina objeto do concurso ou em atividades educacionais;
- d) GRUPO IV . Trabalhos publicados, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos sobre a disciplina objeto do concurso ou áreas afins. Monografia ou tese realizada em atividade profissional ou universitária. Pesquisa realizada no campo das áreas específicas ou áreas conexas das disciplinas objeto do concurso. Atividades de extensão na disciplina objeto do concurso ou afins;
- e) GRUPO V . Títulos referentes à participação em grupos de pesquisa;
- f) GRUPO VI . Títulos conferidos por entidades nacionais ou estrangeiras que exprimam evidente reconhecimento do mérito profissional ou educacional.

Parágrafo único. Não serão atribuídas notas aos títulos:

- a) De sócio de entidade;
- b) Honorários não pertinentes ao ensino superior.

~~**Art. 18.** Para prova de títulos, o candidato deverá entregar na CPPS, na data e horário estabelecidos no edital do certame, somente os documentos relacionados com a tabela do Anexo IV (Exame de Títulos) desta Resolução, que devem ser anexados para fins de análise de títulos.~~

Art. 18. Para o Exame de Títulos, o candidato deverá entregar na CPPS, na data e horário estabelecidos no edital do certame, somente os documentos relacionados com a tabela do Anexo IV (Exame de Títulos) desta Resolução, que devem ser anexados para fins de análise de títulos. ([Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013](#))

§ 1º A disposição dos documentos a serem anexados deve seguir a ordem disposta na mesma tabela citada anteriormente.

§ 2º Os títulos obtidos em instituições estrangeiras serão aceitos somente mediante documentos comprobatórios da devida revalidação em termos do Conselho Nacional de Educação.

Art. 19. No final da avaliação de títulos os membros da banca examinadora assinarão a ficha de avaliação de títulos, com tinta de cor azul ou preta.

§1º Nos casos em que houver concordância de pontuação por todos os membros da banca examinadora, poderá ser preenchido e assinado por todos os membros apenas uma ficha de avaliação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

§2º Nos casos em que houver discordância de pontuação pelos membros da banca examinadora, cada membro deverá preencher e assinar uma ficha individual.

§3º Todas as folhas da ficha de avaliação de títulos deverão estar rubricadas e a última folha assinada.

Art. 20. A nota da avaliação do Exame de Títulos (ET), que terá caráter classificatório, será de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) e será apurada atribuindo-se a nota máxima 10,0 (dez vírgula zero) ao candidato que fizer o maior número de pontos, conforme tabela constante do Anexo IV, atribuindo-se às demais notas de acordo com a seguinte fórmula:

$$ET = (N_p/N_{max}) \times 10$$

Onde:

ET = nota final do Exame de Títulos.

~~N_p = número de pontos atribuídos à prova de título do candidato.~~

N_p = número de pontos atribuídos ao Exame de Títulos do candidato.
[\(Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

N_{max} = número de pontos atribuídos ao candidato que apresenta pontuação máxima.

~~**Art. 21.** As notas obtidas na prova de exame de títulos, através das médias aritméticas das notas atribuídas por cada examinador, será constituída de um inteiro e duas casas decimais. Haverá arredondamento se existir uma nota com mais de duas casas decimais.~~

Art. 21. As notas obtidas no Exame de Títulos, através das médias aritméticas das notas atribuídas por cada examinador, serão constituídas de um inteiro e duas casas decimais. Haverá arredondamento se existir uma nota com mais de duas casas decimais. [\(Redação dada pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 002/2013, de 18 de março de 2013\)](#)

Parágrafo único. A eventuais arredondamentos observar-se-á o que prescreve o § 2º do Art. 12.

Capítulo VII

DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 22. A atribuição das notas para habilitação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

a) A nota final da Prova Escrita (PE) será apurada pela média aritmética das notas parciais atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, conforme o Artigo 12;

b) A nota final da Prova de Aptidão Didática (PD) será apurada pela média aritmética das notas parciais atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, conforme o Artigo 16;

c) O candidato com notas iguais ou superiores a 7,0 (sete vírgula zero) na Prova Escrita (PE) e na Prova de Aptidão Didática (PD) serão considerados habilitados no concurso, conforme Artigos 10 e 15.

Art. 23. A atribuição das notas para ordem de classificação final dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

a) A nota final do Exame de Títulos (ET) será atribuída conforme determina o Art. 20;

b) A classificação final dos candidatos habilitados será de acordo com a pontuação obtida pelo cálculo do Índice de Classificação Final, dado pela fórmula:

$$IC = \frac{(PE \times 4) + (PD \times 4) + (ET \times 2)}{10}$$

Onde:

IC: Índice de Classificação Final

PE: Nota da Prova Escrita

PD: Nota da Prova de Aptidão Didática

ET: Nota do Exame de Títulos

c) Nos concursos para professor substituto em que houver apenas a Prova Didática e o Exame de Títulos, o Índice de Classificação Final será calculado da seguinte forma:

$$IC = \frac{(PD \times 4) + (ET \times 1)}{5}$$

Onde:

IC: Índice de Classificação Final

PD: Nota da Prova de Aptidão Didática

ET: Nota do Exame de Títulos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Art. 24. O Índice de Classificação Final, obtido através da aplicação da fórmula citada nas alíneas ~~b~~ ou ~~c~~ do Art. 23, será constituído de um inteiro e uma casa decimal.

Parágrafo único. A eventuais arredondamentos observar-se-á o que prescreve o § 2º do Art. 12.

Art. 25. Em caso de empate no Índice de Classificação Final (IC), deve-se considerar para o desempate, em ordem decrescente de importância:

- a) a maior nota na prova escrita;
- b) a maior a nota na prova didática;
- c) o maior número de pontos decorrentes de atividades didáticas na área;
- d) o maior número de pontos em trabalhos publicados na área;
- e) a maior titulação;
- f) o mais idoso.

Art. 26. Findo o julgamento, a Banca Examinadora lavrará um relatório fundamentado e minucioso de todas as ocorrências do concurso, classificando os candidatos em ordem decrescente, de acordo com o Índice de Classificação Final (IC), e indicará a situação do(s) candidato(s), se aprovado(s), reprovado(s) ou eliminado(s).

Parágrafo único. Após a classificação dos candidatos, o desempenho individual de cada candidato, notas das Provas Escrita (PE), de Aptidão Didática (PD), do Exame de Títulos (ET) e o Índice de Classificação Final (IC), serão publicados na página de acompanhamento de concursos da UFERSA, no endereço eletrônico divulgado no edital do concurso.

Art. 27. Após divulgação do resultado final, os candidatos poderão interpor recursos em até no máximo 5(cinco) dias úteis sobre quaisquer atos da CPPS ou da Banca Examinadora do concurso. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos.

§ 1º Os recursos deverão ser registrados no setor de protocolo da UFERSA

§ 2º Os recursos sem a devida fundamentação e instrução não serão analisados.

Art. 28. No Edital de Homologação do Concurso serão relacionados apenas os nomes dos candidatos aprovados no concurso.

Art. 29. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Art. 30. Para todos os efeitos, os candidatos empossados só poderão ser redistribuídos ou removidos após o cumprimento do período probatório. [\(Incluído pela Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 007/2014, de 31 de outubro de 2014\)](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
docente designado como membro da banca examinadora do Concurso Público nos
termos do Edital Nº _____, para correção de provas da(s) disciplina(s)

_____,
declaro não ter nenhum vínculo familiar, profissional (publicação de trabalhos,
projetos de pesquisa, orientação ou similar) ou de outra natureza com os candidatos
inscritos na(s) referida(s) disciplina(s).

Mossoró-RN, _____, de _____ de _____.

Assinatura do membro da banca



ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

DISCIPLINA EM SELEÇÃO: _____

CANDIDATO: _____

DATA: ____/____/____

01 É Atribuição de pontos de acordo com os itens abaixo discriminados			
ITENS		Nº DE PONTOS	
		MÁXIMO	OBTIDO
01	TÉCNICAS DE REDAÇÃO Introdução, Desenvolvimento e Conclusão Clareza Sequência lógica do raciocínio	2,0	
02	CONTEÚDO* Domínio do conteúdo Profundidade	6,0	
03	ORTOGRAFIA E GRAMÁTICA	2,0	
	TOTAL	10,0	

*Com base em espelho elaborado pela Banca Examinadora

02 É Descreva sobre os erros ou a ausência de informação, que justifique com clareza a nota atribuída ao candidato de acordo com os pontos descritos no quadro 01.	



ANEXO III

FICHA PARA JULGAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

DISCIPLINA EM SELEÇÃO: _____

CANDIDATO: _____

DATA: ____/____/____

	VALORES	PONTOS ATRIBUÍDOS
1. CONTEÚDO		
1.1. Domínio	0 . 2,0	
1.2. Profundidade	0 . 2,0	
1.3. Atualização	0 . 1,0	
2. PROCEDIMENTO DIDÁTICO		
2.1. Planejamento e execução do plano*	0 . 1,0	
2.2. Ordenamento lógico e emprego apropriado dos recursos didáticos	0 . 2,0	
2.3. Comunicação, linguística, correção, clareza, adequação, fluência, domínio da terminologia científica	0 . 1,0	
3. REQUISITOS PESSOAIS		
3.1. Naturalidade, controle emocional e segurança	0 . 1,0	
4. TOTAL		

* O candidato deverá apresentar uma cópia do plano de aula para cada membro da Banca Examinadora. A não apresentação ensejará nota zero (0) nesse sub-item (2.1).

Tempo de apresentação do(a) candidato(a): _____

Observações:

NOME DO EXAMINADOR: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DO EXAME DE TÍTULOS

DISCIPLINA EM SELEÇÃO: _____

CANDIDATO: _____

DATA: ____/____/____

ORDEM	GRUPO DE TÍTULOS DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	NÚMERO DE TÍTULOS	PONTOS OBTIDOS
1. TÍTULO DE GRADUAÇÃO PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10				
1.1	Curso de graduação diferente do exigido para o concurso	5		
1.2	Curso de graduação exigido para o concurso	10		
SUBTOTAL 1				
2. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO ACUMULATIVO E SEM LIMITES DE PONTUAÇÃO				
2.1	Doutorado ou Livre Docência na área de conhecimento específica da matéria objeto do Concurso	100		
2.2	Doutorado ou Livre Docência na área de conhecimento afim ao da matéria objeto do Concurso	50		
2.3	Mestrado na área de conhecimento específica da matéria objeto do Concurso	60		
2.4	Mestrado na área de conhecimento afim ao da matéria objeto do Concurso	30		
2.5	Pós - Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área de conhecimento específica da matéria objeto do Concurso ou créditos concluídos de Mestrado ou Doutorado na área de conhecimento da matéria objeto do concurso	20		
2.6	Pós - Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em área afim à da objeto do Concurso ou créditos concluídos de Mestrado ou Doutorado na área de conhecimento afim da matéria objeto do concurso	10		
SUBTOTAL 2				
3. ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO OU AFINS PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

3.1	Aulas ministradas no Ensino Superior em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> . por hora aula, nos últimos cinco anos.	0,06		
3.2	Aulas ministradas no Ensino Superior em cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou em cursos de graduação . por hora aula, nos últimos cinco anos.	0,04		
3.3	Aulas ministradas no Ensino Médio . por hora aula . pontuação máxima 3,0	0,01		
3.4	Atividade de monitoria na disciplina objeto da seleção no ensino de graduação, por no mínimo um semestre letivo (por semestre)	0,5		
3.5	Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência na área objeto do Concurso (por tese orientada)	10		
3.6	Orientação de Tese de Doutorado ou Livre Docência em área de conhecimento afim à objeto do Concurso (por tese orientada)	8		
3.7	Orientação de Dissertação de Mestrado na área objeto do Concurso (por dissertação orientada)	5		
3.8	Orientação de Dissertação de Mestrado em área de conhecimento afim à objeto do Concurso (por dissertação orientada)	4		
3.9	Orientação de monografia de Curso de Pós . Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área de conhecimento objeto do Concurso (por monografia orientada)	2		
3.10	Orientação de monografia de Curso de Pós. Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em área afim à objeto do Concurso (por monografia orientada)	1		
3.11	Orientação de bolsista em projeto Institucional de Iniciação Científica e/ou de Extensão (por projeto orientado)	1,5		
3.12	Orientação de trabalho acadêmico de conclusão de Graduação (por trabalho orientado)	0,5		
3.13	Participação, como aluno de graduação, em Programas Institucional de Iniciação Científica ou de Extensão no mínimo de um ano (por ano)	1		
3.14	Participação como membro titular em banca examinadora de concurso público, nos últimos cinco anos (por participação)	1		
3.15	Participação como membro titular em banca examinadora de Tese de Doutorado ou de Livre Docência, nos últimos cinco anos (por participação)	1		
3.16	Participação como membro titular em banca examinadora de Dissertação de Mestrado, nos últimos cinco anos (por participação)	0,5		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

3.17	Participação como membro titular em banca examinadora de monografia de curso <i>lato sensu</i> e/ou de conclusão de graduação, nos últimos cinco anos (por participação)	0,2		
			SUBTOTAL 3	
4. TRABALHOS PUBLICADOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS ACUMULATIVO E SEM LIMITES DE PONTUAÇÃO				
Observações:				
1. Os livros publicados serão considerados somente se tiverem ISBN.				
2. Serão considerados somente os capítulos publicados em livros que tiverem ISBN.				
3. A classificação dos periódicos será feita de acordo com a tabela Qualis da CAPES, vigente, na área objeto do Concurso.				
4.1	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis A (por artigo)	25		
4.2	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis B1, B2 ou B3 (por artigo)	15		
4.3	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis B4 ou B5 (por artigo)	10		
4.4	Publicação de artigo científico, na íntegra, em periódico com corpo editorial e com Qualis C (por artigo)	5		
4.5	Produção de patente (privilegio de invenção, modelo de utilidade ou desenho industrial)	50		
4.6	Publicação de livro na área de conhecimento objeto do concurso ou em área afim (por livro publicado)	20		
4.7	Publicação de capítulo em livro de coletânea, na área de conhecimento objeto do concurso ou em área afim (por capítulo publicado)	5		
4.8	Coordenação ou organização de livro de coletânea na área de conhecimento objeto do concurso ou em áreas afins	10		
4.9	Publicação de Boletim Técnico na área de conhecimento objeto do concurso (por Boletim)	1		
4.10	Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais (por trabalho/resumo publicado)	1		
4.11	Publicação de trabalho completo ou resumo expandido em Anais de eventos científicos regionais ou locais (por trabalho/resumo publicado)	0,5		
4.12	Publicação de resumo simples em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais (por resumo publicado)	0,3		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

4.13	Publicação de resumo simples em Anais de eventos científicos regionais ou locais (por resumo publicado)	0,1		
4.14	Publicação de artigos sobre tema relativo à matéria objeto do Concurso em jornais ou revistas especializados (por resumo publicado)	0,2		
			SUBTOTAL 4	
5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50				
5.1	Apresentação, na forma de comunicação oral, em eventos científicos internacionais ou nacionais	0,5		
5.2	Apresentação, na forma de comunicação oral, em eventos científicos regionais ou locais	0,4		
5.3	Apresentação, na forma de painel ou pôster, em eventos científicos internacionais ou nacionais	0,3		
5.4	Apresentação, na forma de painel ou pôster, em eventos científicos regionais ou locais	0,2		
5.5	Participação em eventos científicos	0,1		
			SUBTOTAL 5	
6. OUTRAS ATIVIDADES (nos últimos cinco anos) PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100				
6.1	Pós-doutorado comprovado por meio de documento oficial emitido pelo órgão de fomento ou pela instituição onde foi realizado o Pós-doutorado	10		
6.2	Exercício técnico profissional em função diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do concurso ou em área afim, por no mínimo um ano, independentemente do tempo de exercício.	4		
6.3	Participação em curso de extensão, com aproveitamento e frequência comprovados, de duração mínima de 80 horas, na área de conhecimento objeto do concurso ou em área afim (por curso realizado)	1		
6.4	Participação em curso(s) de qualificação didático-pedagógico que totalizem no mínimo 75 horas-aula	6		
6.5	Estágio na área de saúde, tecnologia ou humanidades com duração mínima de 360 horas, em especialidade diretamente relacionada com a área de conhecimento objeto do concurso ou em área afim (por estágio realizado)	1		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

6.6	Aprovação em concurso público em função diretamente relacionada com aquela objeto do concurso (por concurso)	2		
6.7	Atuação como Instrutor(a) em Curso de extensão universitária, com duração mínima de 40h, ministrado em área específica do concurso (por curso)	2		
6.8	Palestra ministrada na área objeto do concurso ou em área afim (por palestra)	0,1		
6.9	Coordenação de Projeto de pesquisa aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa. (por projeto executado)	10		
6.10	Colaboração em Projeto de pesquisa aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa. (por projeto executado)	3		
6.11	Coordenação de Projeto de extensão aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa. (por projeto executado)	10		
6.12	Colaboração em Projeto de extensão aprovado por instituições de fomento: Ministérios, CNPq, FINEP, CAPES e Fundações de amparo a pesquisa. (por projeto executado)	3		
			SUBTOTOTAL 6	

7. RESUMO				
			PARCIAL	CONSIDERADO
1	TÍTULO DE GRADUAÇÃO	SUBTOTOTAL 1		
2	TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	SUBTOTOTAL 2		
3	ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO OU AFINS	SUBTOTOTAL 3		
4	TRABALHOS PUBLICADOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	SUBTOTOTAL 4		
5	PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS	SUBTOTOTAL 4		
6	OUTRAS ATIVIDADES	SUBTOTOTAL 6		
			TOTAL	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

NOME DO EXAMINADOR: _____

ASSINATURA: _____

NOME DO EXAMINADOR: _____

ASSINATURA: _____

NOME DO EXAMINADOR: _____

ASSINATURA: _____